RESOLUÇÃO CSR Nº 24/2026

Dispõe sobre o reajuste anual dos valores das tarifas de água e esgoto e dos preços públicos dos demais serviços a serem praticados pela CORSAN nos municípios regulados pela AGESAN-RS.

O CONSELHO SUPERIOR DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (AGESAN-RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pela Resolução AGE nº 005, de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do *caput* art. 23 da Lei Federal nº 11.445, de 2007, segundo o qual compete ao ente regulador editar normas sobre as dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, inclusive quanto ao regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

CONSIDERANDO o art. 5º, *caput*, III, "d" e §1º, I, "d", IV e XIII do Estatuto Social da AGESAN-RS;

CONSIDERANDO a Cláusula Sexta, §1º, XIII do Protocolo de Intenções da AGESAN-RS, segundo a qual compete à agência analisar e conceder a revisão e o reajuste das tarifas mediante estudos apresentados pelos prestadores de serviço;

CONSIDERANDO a deliberação pelo Conselho Superior de Regulação;

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Administrativo nº 3976/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o índice de 4,63% (quatro inteiros e sessenta e três centésimos por cento) a título de reajuste dos valores atuais das tarifas de água e esgoto e preços públicos dos demais serviços praticados pela CORSAN nos municípios regulados pela AGESAN-RS.

AGESAN- RS
CNPJ: 32.466.876/0001-14
Rua Félix da Cunha, n. 1009, sala 802, Moinhos de Vento, Porto Alegre – CEP: 90570-001

PARÁGRAFO ÚNICO. O reajuste das tarifas de água e esgoto será aplicado em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente deverão ser praticados a partir de 1º de janeiro de 2027, tornando-os públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação, conforme disposto no artigo 39 da Lei Federal nº 11.445, de 2007.

PARÁGRAFO ÚNICO. A publicidade dos novos preços deverá seguir as definições da Resolução CSR nº 018, de 2024, da AGESAN-RS.

Art. 3º Para fins de divulgação, a CORSAN afixará as tabelas com os novos valores em local de fácil acesso nas unidades de atendimento aos usuários e em seu sítio na internet, sem prejuízo aos demais meios de divulgação.

Art. 4º. O reajuste tarifário é referente ao período base de novembro de 2025 a outubro de 2026 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado, controlado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 27 de novembro de 2025.

Dr. Fernado Magalhães
Conselheiro Presidente

Me. Vagner Gerhardt Mâncio
Diretor de Normatização

Dr. Marlon do Nascimento Barbosa
Assessor Jurídico

AGESAN- RS
CNPJ: 32.466.876/0001-14
Rua Félix da Cunha, n. 1009, sala 802, Moinhos de Vento, Porto Alegre – CEP: 90570-001